



Nº 0455

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 1990 - 3ª FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JOSÉ GILTON PINTO GARCIA

Chefe de Gabinete do Governador
Dr. ROBERTO GARCIA SALMERON

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Procurador Geral do Estado
Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Dr. CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
Dr. MILNÉA MARTINHA CARVALHO DE MACÉDO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Dr. PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Prof. LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
Dr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde
Dr. OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
Dr. JOSÉ MARCOLINO LINCOLN

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETA Nº 292/90-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1.977, combinado com os artigos 206 e 209 da Lei nº 133/80-P.M.M. e ainda o que consta no Ofício nº 256/90-CORR, de 21 de setembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS, Corregedor Municipal; JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, Fiscal de lotado na SEMFI; EURIVAL DA COSTA MULHOMEM, Auxiliar Técnico em Engenharia, lotado na SEMPLUMA e FRANCISCO HOLANDA BATISTA, Agente Administrativo, lotado na SEMOV, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos contidos no Memo. nº 220/90-OCF/DP/P.M.M.

Art. 2º - A Comissão ora instituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, visando o parecer final do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de outubro de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeitura Municipal de Macapá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

EDITAL

CONVOCAÇÃO DAS FEDERAÇÕES DOS EMPREGADORES, ASSIM COMO DOS SINDICATOS INORGANIZADOS EM FEDERAÇÕES, PARA ELABORAÇÃO DE LISTAS TRÍPLICES DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE 1 VAGA DE JUIZ REPRESENTANTE CLASSISTA TEMPORÁRIO, REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES, E DE SEU RESPECTIVO SUPLENTE, PARA O TRIÊNIO 1991/1994, NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO-Pará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO-Pará, na forma do art. 115, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 1º do Ato GP nº 246, publicado no Diário da Justiça de 11.10.90, torna pública a convocação das Federações de Empregadores, assim como dos Sindicatos inorganizados em Federações que tenham base territorial na Região referida, para a apresentação de listas tríplices destinadas ao preenchimento de cargo de Juiz Classista, representante dos Empregadores e da função de Suplente, em razão do término dos mandatos do Juiz NAZER HEITE NASSAR, em 7.3.91 e de seu Suplente DOMENICO FALESI, em 7.3.91, para o triênio de 1991/1994.

As listas tríplices, uma para titular e outra para suplente, permitida a repetição de nome, devem ser votadas pelas diretorias das entidades sindicais, com base territorial nesta Região da Justiça do Trabalho, que serão convocadas mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado do Pará e do Amapá, da lavra do Presidente da respectiva Federação ou do Sindicato, e, posteriormente, serão encaminhadas a esta Presidência até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Edital, com a observância das determinações previstas no Ato GP nº 246, publicado no Diário da Justiça de 11.10.90. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Presidente.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
UNIFAP

PORTARIA GR. 001/90.

A Reitora Pro-Tempore da Fundação Universidade Federal do Amapá no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 do Estatuto da UNIFAP, aprovado pela Portaria nº 868 do Ministério da Educação publicado no D.O.U de 11.09.90, Secção I, p. 17213 e ainda as disposições da Lei 7.530 de 29 de agosto de 1986 e Decreto nº 98.997 de 02 de março de 1990.

Considerando a necessidade da adoção de medidas urgentes e indispensáveis à implantação e funcionamento desta Fundação Universitária;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Conselho para Implantação da Fundação Universidade Federal do Amapá.

Art. 2º - O Conselho Provisório é composto:

- I - MARIA ALVES DE SÁ - Reitor Pro-Tempore - Presidente
- II - NÚBIA DAVID MACEDO - Representante do M.E.C.
- III - PIERRE ALCOLUMBRE - Representante da Comunidade
- IV - MOACYR SOARES DA MOTA - Representante do Governo do Estado
- V - LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA - Professor
- VI - JOSÉ SEIXAS LOURENÇO - Professor
- VII - NELMA ROCHA BARBOSA - Professora
- VIII - MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA - Professora
- IX - PAULO ALBERTO DOS SANTOS - Representante do Governo do Estado.

Art. 3º - O Conselho de Implantação terá vigência temporária, com o fim específico para implementar as medidas indispensáveis ao real e efetivo funcionamento da UNIFAP, previsto no art. 2º do Decreto nº 98.997, de 02 de março de 1.990, que instituiu a Fundação Universitária do Amapá.

Reitora da Fundação Universidade Federal do Amapá, Macapá, 10 de outubro de 1.990.

Maria Alves de Sá
Reitora Pro-Tempore

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS
DO ESTADO DO AMAPÁ
C.G.C. (M.F.) 05.694.575/0001 - 75

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/90 - STIUAP

Pelo presente Edital, convocamos todos os empregados da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-ELETRONORTE - REGIONAL/AMAPÁ, para tomarem parte da Assembléia Geral Ex-


traordinária, a realizar-se no próximo dia 06.11.90, às 18:00 horas em primeira convocação e/ou às 18:30 horas em segunda e última convocação, na qual se deliberará com qualquer número, em sua sede social provisória, sito à Av. Mendonça Júnior, 268, nesta capital, sobre a seguinte ORDEM DO DIA :

a) Discutir a respeito da oportunidade de deflagração de greve em razão da ELETRONORTE não ter atendido a reivindicação dos trabalhadores;

b) Assunto Gerais.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1990.

RAIMUNDO GUEDELHA LEÃO
Presidente do STIUAP

ESTADO DO AMAPÁ 
DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
Macapá - Estado do Amapá
CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO
Fones: (096) 222-5364
(096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas
Das 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna Cr\$ 26,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 330,00
* Outras Cidades Cr\$ 495,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 5,00
Número atrasado Cr\$ 6,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
ASSESSORIA DE IMP. E REL. PÚBLICAS

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Macapá, solicita o comparecimento da Sra. Raimunda Borges Gilbert, no prazo de 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano- SEM PLUJA, para prestar esclarecimentos sobre o imóvel situado no Bairro Jardim Felicidade, quadra 30, setor 26, Lote nº 22B (antigo Lote 15), que está sendo transferido para o nome do sr. Marivaldo Silva Lima e rmo.

Macapá-AP., 29 de Setembro de 1990.

Assessoria de Imp. e Rel. Públicas.



Estado do Amapá
Assessoria de Imp. e Rel. Públicas
CE - 178, 644, 901 - 34
RP - 229/91, 82-083/91

ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ENSINO DE 2º GRAU E SUPLETIVO

PROCESSO Nº 56/90-CEE
PARECER Nº 36/90-CEE

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
AO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO OBJE
TIVO.

I - HISTÓRICO:

O processo em exame, encaminhado pelo ofício nº 01/90, contém documentação do Centro Educacional Integrado Objetivo, com as devidas modificações solicitadas por este Colegiado, com vistas à concessão de autorização de funcionamento pleiteada pelo referido Educandário.

É que pelo parecer nº 16/89-CEE, esta relatora condicionou a autorização de funcionamento da referida Escola, em caráter definitivo, à correção de falhas existentes no processo e ao atendimento de algumas exigências contidas na Resolução nº 14/83-CETA, como sejam:

- prova de idoneidade moral e profissional do diretor e do corpo docente;
- garantia de remuneração condigna aos professores e pessoal administrativo, por meio de documentação relativa à capacidade financeira do estabelecimento assegurada por compromisso da Entidade Mantenedora;
- dados que permitam a análise financeira do estabelecimento;
- regimento escolar em três vias;
- relação do corpo docente, administrativo e técnico na qual conste o número do registro ou da autorização fornecida pelo órgão competente.

A documentação, após transformar-se em processo, recebeu nº 56/90-CEE. Da presidência do Colegiado, o mesmo foi encaminhado à presidência da Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo e desta, a esta relatora, que procederá atenciosa análise no sentido de detectar se houve cumprimento integral dos preceitos legais.

Vale ressaltar que apesar da revogação da Resolução 14/83-CETA pela 01/90-CEE, a documentação da Escola será analisada à luz da mesma, em virtude de haver dado início ao processo de sua regularização anteriormente à edição da Resolução 01/90-CEE, que concede essa garantia no seu Artigo 42.

Como paralelamente à análise do presente processo, tenha da entrada no protocolo deste Conselho de Educação, uma representação contra o Centro Educacional Integrado Objetivo e como o Excelentíssimo Senhor Presidente do Colegiado, tenha solicitado à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, rigorosa inspeção naquele educandário, a análise foi sustada no aguardo dos resultados da mesma.

Assim é que ao processo foram acrescidos outros documentos, como sejam:

- Relatório da inspeção realizada e anexos;
- Portarias nºs. 01 e 04/90, nomeando, respectivamente, o Secretário e a nova diretora da Escola;
- Exposição de motivos da direção do Colégio, em decorrência da inspeção realizada no mesmo;

- Nova relação do corpo docente;
- Nova relação do corpo técnico-administrativo da Escola.

II - ANÁLISE:

O Centro Educacional Integrado Objetivo foi criado através da Portaria nº 001/89-SOCEAR-Ltda SC. Funciona em três turnos, oferecendo apenas o 2º Grau e o Curso Pre-Vestibular. Possui uma matrícula efetiva de 214 alunos, assim distribuídos: 108, na 1ª série; 55, na 2ª série e 31 alunos no Cursinho Pré-Vestibular. Sua Mantenedora, a Sociedade Cultural Educacional do Amapá Ltda. S/C, assegura, através de Carta-Compromisso, "remuneração condigna ao pessoal docente e administrativo lotado no Estabelecimento, bem como a destinação dos recursos necessários às demais despesas operacionais do Centro" além da "integralização do patrimônio e recursos financeiros suficientes à implantação e manutenção do Curso de 2º Grau a ser ministrado pelo Centro Educacional Integrado Objetivo, nesta capital."

O Curso oferecido respalda-se na Lei nº 7044/82 e objetiva proporcionar aos seus alunos uma formação mais acadêmica, com vistas ao prosseguimento de estudos e a preparação para o trabalho emerge de todas as disciplinas. Está estruturado em três séries em regime anual e para atender às reais aptidões e interesses dos alunos desdobra-se em três áreas: Ciências Humanas, Biológicas e Exatas, cujas cargas horárias são de 3600 horas para as duas primeiras e 3528 para esta última.

Como comprovante das condições jurídicas e físicas da Mantenedora, encontram-se anexos ao processo documentos como: CGC Nº..... 23072150/0001-06 (MF), Alvará de nº 01289 (PMM) que concede licença para localização e funcionamento do Estabelecimento e Contrato Social, no qual fica estabelecido Sociedade Cultural e Educacional do Amapá Ltda S/C, como razão social da mantenedora, adotando a mesma como marca de fantasia "SOCEAP-Objetivo" com sede e foro na cidade de Macapá, sita à Av. Iracema Carvão Nunes, nº 178.

Administrativamente a Escola é constituída pela Direção, Secretaria, Serviços Técnico-Pedagógicos, Serviços Técnico-Administrativos e de Apoio, contando, atualmente, com uma diretora licenciada Plena em Língua Portuguesa, Registro nº 0530/PA e portadora da Autorização nº 052/90-EATE/DEN/SEEC. A mesma foi nomeada pela Portaria de nº 04/90, em substituição à anterior, em virtude de sua renúncia, conforme documento anexo ao presente processo.

O Secretário do Colégio, além do longo tempo de experiência, é portador do Registro de nº 161/MEC/PA, tendo sido nomeado para a função pela Portaria de nº 01/90 e conta com duas auxiliares de Secretária.

Quanto ao Serviço de Supervisão, este vem sendo feito cumulativamente com o de Orientação Educacional pela mesma pessoa, que é devidamente habilitada em Pedagogia em ambas as especialidades, portadora dos registros de nºs. 0833 e 0834/PA, respectivamente, não sendo, ao nosso ver, compatível o exercício das duas funções na mesma Escola, pelo mesmo profissional.

A nova relação do corpo docente permite-nos verificar que, atualmente, todos os professores são habilitados na forma da Lei e que a Escola respondeu positivamente às recomendações desta relatora e da Comissão de Inspeção, procedendo as substituições que se faziam necessárias tanto no corpo docente, como no técnico-administrativo, por pessoas devidamente habilitadas.

O Regimento define com precisão os princípios básicos da organização administrativa, didática e disciplinar a serem observados pelo Estabelecimento, devendo ainda serem feitos alguns ajustes nas competências dos Conselhos de Classe, cuja abordagem será feita oportunamente, no corpo deste relato.

Conforme determinações expressas no Parecer 16/89-CEE, que aprovou o funcionamento da Escola, em caráter provisório, percebe-se na nova grade curricular, o deslocamento de O.S.P.B. para o Núcleo Comum, que havia sido incluída, equivocadamente, na Parte Diversificada.

A Escola não possui ainda todas as instituições escolares e, por sua diretora, compromete-se em estruturá-las ainda neste 2º semestre.

Observamos que, dentre as atribuições do seu Conselho de Classe, uma delas é a de "avaliar, em instância final, o rendimento escolar dos alunos," cabendo-nos ressaltar que esta é uma competência exclusiva do professor e não dos Conselhos de Classe a quem cabe proceder a avaliação de problemas pertinentes à aprendizagem, porém com vis

tas à tomada de providências que possibilitem a melhoria do rendimento escolar individual ou coletivo, sugerindo medidas que corrijam possíveis distorções existentes ao longo do processo e recomendando novas oportunidades.

Podem e devem ainda, os Conselhos de Classe, além de avaliar o trabalho pedagógico, opinar sobre a aplicação do regime disciplinar do Estabelecimento.

Segundo a Equipe de Inspeção, o imóvel possui instalações físicas, mobiliário e equipamentos adequados. O arquivo, tanto o ativo como o passivo estão funcionalmente organizados e a documentação devidamente catalogada por ordem alfabética, em pastas individuais, faltando, na época da inspeção, dispor em salas distintas o Almoarifado e o Arquivo, o que, segundo a exposição de motivos da direção do Estabelecimento, anexa ao presente processo, já foi cumprido.

Registra ainda a Equipe de Inspeção que, em 1989, o Colégio utilizou mapas para o registro de frequência e médias, faltando aos meses o preenchimento de alguns itens, como sejam: lançamento de conteúdos ministrados, visto do supervisor, etc., o que, conforme a exposição de motivos da direção, posterior à inspeção realizada no educandário, já foi atendido não só pela confecção de cadernetas apropriadas, conforme modelo anexo, mas pela própria contratação de técnicos que, além de procederem o acompanhamento didático-pedagógico, procederão, também, a estruturação das Instituições Escolares que o Colégio ainda não possui; recomenda a relatora que tão logo se processe essa estruturação, sejam encaminhados a este Colegiado os respectivos Estatutos que deverão constar como anexos ao Regimento da Escola.

Omitimo-nos em analisar o item d referente à análise financeira do Estabelecimento em razão das Medidas Provisórias de nºs. 207 e 223/90 da Presidência da República, que estabelecem normas para a livre negociação das mensalidades escolares entre pais de alunos e proprietários de Escolas.

É válido ressaltar que apesar dos percalços por que passou a Escola, a mesma tem se manifestado sempre solícita em acatar todas as recomendações que lhe foram feitas pelos órgãos educacionais competentes, numa autêntica demonstração de disciplina e obediência aos preceitos legais.

III - VOTO DA RELATORA:

Tendo em vista terem sido cumpridas as exigências legais para o atendimento do pleiteado, a relatora vota favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro Educacional Integrado Objetivo, pelo prazo de dois (2) anos, devendo a Escola providenciar o seu Reconhecimento no prazo de noventa (90) dias antes do término da autorização de funcionamento ora concedida, conforme estabelece a Resolução 01/90 deste Colegiado.

Alertamos o Estabelecimento para a necessidade de observar todas as recomendações contidas no presente relato, principalmente no que se refere a prazos estabelecidos pela Resolução anteriormente mencionada.

Este é o nosso Parecer.

Macapá, 11 de outubro de 1990.

Maria da Conceição Coelho de Souza
 MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA
 - Relatora -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo aprova o voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões de Câmaras "Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 15 de outubro de 1990.

Reinaldo Guedes de Araújo
 Reinaldo Guedes de Araújo
Maria das Graças de Oliveira Lopes
 Maria das Graças de Oliveira Lopes
Maria da Conceição Coelho de Souza
 Maria da Conceição Coelho de Souza
Maimunda Irena Távora de Mendonça
 Maimunda Irena Távora de Mendonça

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena, realizada

nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo, nos termos do voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões plenárias "Prof. Mário Quirino da Silva, 16 de outubro de 1990.

Antonio Monteiro de Araújo
 Antonio Monteiro de Araújo
Eduardo Seabra da Costa
 Eduardo Seabra da Costa
Maria da Conceição Coelho de Souza
 Maria da Conceição Coelho de Souza
Mário Augusto Bezinho de Oliveira
 Mário Augusto Bezinho de Oliveira
Maria das Graças de Oliveira Lopes
 Maria das Graças de Oliveira Lopes
Raimundo Vilhene da Rocha
 Raimundo Vilhene da Rocha
Maimunda Irena Távora de Mendonça
 Maimunda Irena Távora de Mendonça
Jose Adacelmo Andrade
 Jose Adacelmo Andrade
Maria das Graças de Oliveira Lopes
 Maria das Graças de Oliveira Lopes
Maria da Conceição Coelho de Souza
 Maria da Conceição Coelho de Souza
Raimundo Guedes de Araújo
 Raimundo Guedes de Araújo

ESTADO DO AMAPÁ
 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 CÂMARA DE ENSINO DE 2º GRAU E SUPLETIVO

PROCESSO Nº 68/90-CEE
 PARECER Nº 35/90-CEE

APROVA O RELATÓRIO DOS EXAMES ESPECIAIS DO CURSO SPG 5ª a 8ª SÉRIE, REALIZADOS PELA DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989.

I - HISTÓRICO:

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, através do Ofício nº 5414/90-DESu/SEEC, encaminhou ao Presidente do Conselho Estadual de Educação o Relatório dos Exames Especiais do Curso SPG 5ª a 8ª série, realizados pela Divisão de Ensino Supletivo no Estado, referente ao exercício de 1989.

Transformado em processo, sob nº 68/90-CEE, foi o mesmo enviado à Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo, cabendo a esta relatora proceder a análise e emissão de Parecer.

Constam do presente processo, as seguintes peças:

- a - Relatório dos Exames Especiais com os anexos
- Edital nº 004/89-DESu/DEN/SEEC (xerox)
- Portaria (P) nº 1240/89-SEEC (xerox)
- Atas Gerais dos Exames Supletivos SPG de 1º Grau;
- Mapa de resultados dos Exames;
- Exemplares das provas de Português, História, Geografia e Ciências.

II - ANÁLISE:

O relatório elaborado pela Divisão de Ensino Supletivo registra importantes informações sobre a realização dos Exames Especiais.

Já na sua introdução, resalta que, em decorrência da descaracterização sofrida pelo Curso Supletivo SPG/Via Rádio provocada pelas dificuldades na transmissão de aulas através daquele veículo de comunicação, o Curso é, atualmente, ministrado sistematicamente com aulas desenvolvidas de segunda a sexta-feira em estabelecimentos de ensino regular da capital e dos municípios.

Chama atenção o fato de que os professores que atuam no Curso, a nível de 5ª a 8ª série, têm habilitação para o magistério de 1ª a 4ª série. Isto é preocupante, considerando a complexidade presente desses segmentos de ensino, que envolve também uma especificidade em termos da passagem de área de estudos (1ª a 4ª série) para disciplina (5ª a 8ª série) o que exige do professor um aprofundamento do conhecimento do conteúdo curricular.

A DESu tenta compensar as limitações dos professores, através de orientações acerca dos conteúdos e metodologias por técnicos da Divisão, durante reuniões pedagógicas realizadas mensalmente.

Justifica a DESu a necessidade de ofertar Exames Especiais, ao final de cada etapa, em função da avaliação ser fora do processo. Dessa forma, com a realização dos Exames referentes à 1ª Etapa, nas disciplinas Português e História, a DESu objetiva não só avaliar os alunos participantes do Curso, mas também dar-lhes oportunidade de concluir seus estudos a nível de 1º grau.

Com base no Plano de Execução dos Exames, aprovado pelo Parecer nº 009/89 - CEE, a realização dos mesmos obedeceu a várias fases, que foram das inscrições até a divulgação dos resultados.

As provas de Português e História foram realizadas nos dias 09 e 10.12.89, já a prova de Geografia, realizada somente no Laranjal do Jari, ocorreu nos dias 11 e 12.12.89, respectivamente. Os locais de aplicação foram os seguintes: Macapá - Escola Integrada de Macapá; Santana - EPG Joanira Del Castillo; Ferreira Gomes - Escola Municipal de 1º Grau Ceará; Mazagão - EMPG Fagundes Varela (Carvão) e EMPG - Murilo Braga (Sede); Laranjal do Jari - EPG Sônia Henriques Barreto.

Registra o Relatório que a realização dos Exames no Município de Laranjal do Jari abrangeu duas etapas, sendo a primeira com as disciplinas Português e História e a segunda etapa com Ciências e Geografia, tendo sido esta etapa anteriormente suspensa, em função da paralização das aulas gerada pela enchente ocorrida naquele Município quando do período de sua realização.

Em sua conclusão afirma a DESu que "experimentou um trabalho de integração entre os professores do Curso e professores elaboradores, objetivando dinamizar o ensino-aprendizagem do aluno".

Percebe-se o esforço da DESu em melhorar o atendimento à clientela que busca atingir, através do Ensino Supletivo, a conclusão do 1º grau. No entanto, a própria DESu reconhece que, dadas as dificuldades enfrentadas, que vão desde material didático e transporte até a inexistência de um corpo técnico-administrativo, o resultado da experiência nesta primeira etapa não foi satisfatório, especialmente ao comparar os objetivos propostos na experiência e os resultados demonstrados nos índices de aprovação nas duas disciplinas. Diz, ainda, a DESu que "é importante relatar que apesar do respaldo teórico, baseado numa visão progressista do ensino, e do não atingimento total dos objetivos propostos nossa experiência continua na etapa que ora está se realizando, desta vez mais amadurecida, onde os professores têm horário disponível para receberem sistematicamente orientações acerca dos conteúdos de Matemática, OSPI/EMC e orientações nas questões metodológicas".

Espera-se que a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte dimensione, na exata medida, a importância do trabalho que vem sendo desenvolvido por sua Divisão de Ensino Supletivo e lhe dê as condições necessárias para que, como a própria DESu se expressa, possa a mesma comprovar a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem "quando da elaboração do relatório final da 3ª etapa do Curso".

III - VOTO DA RELATORA:

A análise efetuada constata que a atividade desenvolvida pela DESu obedece ao que a legislação pertinente determina. Por outro lado, observa-se, também, a constante preocupação daquela Divisão com a melhoria da qualidade do ensino oferecido à expressiva clientela.

Dessa forma, votamos favoravelmente à aprovação do Relatório dos Exames Especiais do Curso SPG 5ª a 8ª série, realizados pela Divisão de Ensino Supletivo no Estado, referente ao exercício de 1989.

Este é o nosso Parecer.

Macapá, 09 de outubro de 1990.

Maria das Graças de Oliveira Lopes
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOPES
- Relatora -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo aprova o voto da Relatora.

Macapá, Sala de Reuniões de Câmaras "Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 15 de outubro de 1990.

Raimundo Guedes de Araújo
Raimundo Guedes de Araújo
Maria das Graças de Oliveira Lopes
Maria das Graças de Oliveira Lopes
Maria da Conceição Coelho de Souza
Maria da Conceição Coelho de Souza
Raimunda Irene Távora de Mendonça
Raimunda Irene Távora de Mendonça

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta, data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo, nos termos do voto da Relatora.

Macapá, Sala de Reuniões Plenárias "Prof. Mário Quirino da Silva", em 16 de outubro de 1990.

Nilson Montoril de Araújo
Nilson Montoril de Araújo

Capitão Sérgio da Costa
Capitão Sérgio da Costa

Paulo Roberto Batista Guerra
Paulo Roberto Batista Guerra

Alfredo Augusto Romalho de Oliveira
Alfredo Augusto Romalho de Oliveira

Maria das Graças de Oliveira Lopes
Maria das Graças de Oliveira Lopes
Raimundo Guedes de Araújo
Raimundo Guedes de Araújo
Maria da Conceição Coelho de Souza
Maria da Conceição Coelho de Souza
Raimunda Irene Távora de Mendonça
Raimunda Irene Távora de Mendonça
Capitão Sérgio da Costa
Capitão Sérgio da Costa
Paulo Roberto Batista Guerra
Paulo Roberto Batista Guerra
Alfredo Augusto Romalho de Oliveira
Alfredo Augusto Romalho de Oliveira

ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ENSINO DE 2º GRAU E SUPLETIVO

PROCESSO Nº 69/90-CEE

PARCECER Nº 34/90-CEE

APROVA O RELATÓRIO DOS EXAMES SUPLETIVOS DE EDUCAÇÃO GERAL, A NÍVEL DE 1º E 2º GRAUS REALIZADOS, EM JULHO DE 1990, EM MACAPÁ, SANTANA E SERRA DO NAVIO.

I - HISTÓRICO:

Pelo Ofício nº 5436/90, o Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte, encaminhou a este Colegiado, o Relatório Final dos Exames de Educação Geral a nível de 1º e 2º graus, realizados no mês de julho do corrente ano, pela Divisão de Ensino Supletivo.

Transformado em Processo, recebeu o nº 69/90-CEE e após seguir os trâmites de praxe, coube a esta relatora a análise com emissão de Parecer.

Constam do Processo:

- 1 - Relatório dos Exames;
- 2 - Diário Oficial, contendo o Edital de divulgação dos Exames;
- 3 - Portaria, designando os técnicos para atuarem na execução dos Exames;
- 4 - Ata geral dos Exames;
- 5 - Quadros estatísticos com resultados dos Exames;
- 6 - Modelos de provas;

II - ANÁLISE:

O documento objeto da presente análise, relata os fatos ocorridos durante a realização dos exames no mês de julho, nos Municípios de Macapá, Santana e na localidade de Serra do Navio.

Sua execução foi prevista no plano geral da DESu, aprovado pelo Parecer nº 15/90-CEE.

Todas as atividades programadas transcorreram sem anormalidade, nos períodos estabelecidos no Plano e no Edital de divulgação dos exames.

Durante o período das inscrições foram montados horários diferentes nas localidades envolvidas, com objetivo de atender aos interessados, impossibilitados de realizá-los nos horários normais de expediente, por serem engajados na força de trabalho.

A Portaria nº 0447/90, firmada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, nomeou os servidores para desenvolver atividades durante a realização dos exames, assim distribuídas:

- comissão de coordenação, responsável pelo acompanhamento de todo o processo de execução dos exames;
- comissão de fiscalização, responsável pelo acompanhamento da elaboração, análise, serviço de datilografia, colecionamento, empacotamento e coordenação da aplicação das provas;
- serviço de apoio, responsável pelas atividades de limpeza e organização geral dos estabelecimentos.

As provas foram elaboradas por professores devidamente habilitados sendo posteriormente, analisados os aspectos de elaboração de itens por três supervisoras e quanto às questões gramaticais por um professor de Português.

Cada prova constou de 40 questões objetivas, valendo vinte e cinco centésimos (0,25) cada acerto, totalizando dez (10,0) pontos, exceto a prova de Português, que obedecendo à proposta feita no Plano de Execução, constou de 25 questões objetivas, valendo dois décimos (0,2) cada, e a Redação valendo cinco (5,0) pontos.

Justifica a DESu, que as modificações processadas na elaboração das provas de Português, visam elevar o nível da clientela e oferecer melhores condições aos que desejam prosseguir estudos, em grau Superior.

Apesar da preocupação e zelo observados durante a realização dos trabalhos foram detectados erros de datilografia na questão de nº 34 da prova de Matemática e duplicidade de resposta na questão de nº 04 da prova de EMC, ambas do 2º grau, o que não acarretou prejuízo para os candidatos, uma vez que as questões foram anuladas e

atribuído o número de pontos correspondente.

Como locais de aplicação das provas foram utilizadas, em Macapá, Escola Integrada de Macapá, Escola Graziela Reis de Sousa e Penitenciária Agrícola; em Santana, Escola de 1º grau Joanira Del Castilo; em Serra do Navio, Escola de Serra do Navio, todos previstos no Edital de divulgação de Exames.

Nos quadros abaixo, procuramos demonstrar o índice de aproveitamento nas disciplinas relacionadas, sete (07) para o 1º grau e doze (12) para o 2º grau, com percentuais entre 50% e 100%, por localidade.

MACAPÁ					
Nº de candidatos	Disciplina 1º grau	Aprov. %	Nº de candidatos	Disciplina 2º grau	Aprov. %
195	E M C	81,0	96	Inglês	60,4
293	Ciências	92,1	259	História	63,3
			200	O S P B	75,5
			136	E M C	80,2

SANTANA					
Nº de candidatos	Disciplina 1º grau	Aprov. %	Nº de candidatos	Disciplinas 2º grau	Aprov. %
57	História	54,4	07	Francês	57,2
09	E M C	66,7	05	Inglês	60,0
46	Ciências	83,3	16	História	68,8
			14	O S P B	92,9
			09	E M C	66,7

SERRA DO NAVIO					
Nº de candidatos	Disciplina 1º grau	Aprov. %	Nº de candidatos	Disciplina 2º grau	Aprov. %
09	Português	100,0	09	Português	100,0
02	E M C	50,0	04	Francês	100,0
02	Ciências	50,0	10	História	100,0
			10	Geografia	60,0
			11	O S P B	90,9
			10	E M C	90,0
			08	Biologia	50,0

Os baixos níveis de aprovação levaram a DESu a levantar alguns pontos que merecem destaque:

- número elevado de abstenção nas provas, principalmente nos finais de semana;
- maior índice de reprovação nas disciplinas que envolvem cálculos-falta de embasamento;
- alto índice de erro em questões que envolvem compreensão-falta de leitura e interpretação;
- a maioria dos candidatos realiza exames sem um compromisso firmado com aprovação.

Estes dados preocupam a DESu, considerando os gastos com o material e o acúmulo de trabalho para a Divisão, não havendo o equilíbrio custo - benefício.

Baseada nessa afirmação, ressalta a Divisão a "necessidade constante de se buscar um aprimoramento no atendimento da clientela que busca alternativas para conclusão de graus através de Exames Supletivos", o que concordamos plenamente, uma vez que estes continuam sendo uma válvula de escape para os que não tiveram oportunidades de realizar estudos, em tempo hábil, no ensino regular.

III - VOTO DA RELATORA:

Com a elaboração do presente relatório, demonstra a DESu a preocupação em proceder o acompanhamento, controle e avaliação das atividades que vem desenvolvendo, com objetivo de melhor servir sua clientela.

Recomendamos, entretanto, que sejam estudadas medidas que possam sanar os pontos levantados no relatório, visando cada vez mais elevar o índice de aproveitamento e o nível dos candidatos.

E, por estar o relatório em consonância com o previsto no plano de execução aprovado pelo Parecer 15/90-CEE e a legislação pertinente, somos favorável a sua aprovação.

Este é o nosso Parecer.

Macapá, 28 de setembro de 1990.

Raimunda Irena Távora de Mendonça

- Relatora -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo aprova o voto da relatora. Macapá, sala de reuniões de Câmaras "Prof. Reinaldo Maurício Gaudert-Damas", em 08 de outubro de 1990.

Raimundo Guedes de Araújo
 Maria da Conceição Coelho de Souza
 Raimunda Irena Távora de Mendonça

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena, realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo, nos termos do Voto da Relatora.

Macapá, Sala de Reuniões Plenárias "Prof. Mário Quirino da Silva", 16 de outubro de 1990.

Nilson Montoril de Araújo
 Eduardo Seabra da Costa
 Paulo Fernando Batista Guerra
 Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
 Maria das Graças de Oliveira Lopes
 Raimundo Vilhena da Rocha
 Raimunda Irena Távora de Mendonça
 José Alencar de Andrade
 Maria Dias Alcântara
 Maria da Conceição Coelho de Souza
 Raimundo Guedes de Araújo

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO E PARTES: Contrato nº. 032/90-SEAG celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amapá - EMATER/AP, com a intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, assinado em 24 de outubro de 1990.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem como Fundamento Legal o disposto no § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e artigo 22, inciso X do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

OBJETIVO: Objetiva o Presente Contrato o repasse de recursos financeiros destinados a proporcionar meios para manutenção da Comissão de Planejamento Agrícola do Amapá - CEP/AP.

VALOR: CR\$-2.830.362,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta Mil, Trezentos e Sesenta e Dois Cruzzeiros).

DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Contrato convertem-se à conta do F.P.E., Programa 04150882.716, Elemento de Despesa-3132.00 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 90NE08393, emitida em 04out90.

PRAZO: Vigência de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura.

Macapá (AP), 24 de outubro de 1990.

Engº Agº Cecília Mª Coelho da Rocha
 SECRETARIA DE AGRICULTURA SUBSTITUA

CLUBE DAS ACÁCIAS

FUNDADA EM 17-12-87

C.G.C. sob nº 05.864.723/0001-52

Utilidade Pública Municipal Lei 231/83-PSEM

Loja Mecânica Duque de Caxias nº 01 - Av. Coriolano Jucá, 451

Macapá - Amapá

CONTRATO Nº 001/90

termo de contrato que entre si celebram o Clube das

Acácias e a firma ETECON-Escritório Técnico de Engenharia e Construção Ltda para execução dos serviços de construção do Bloco C da Creche das Acácias no Bairro do Muca. EM BRANCO

I - PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES:

O Clube das Acácias, representado neste ato por sua Presidente Srª. Rachel Zagury, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a firma ETECON LTDA CGC(MF) 14.505.945/0001-70, situada à Rua. Eliezer Levy, 2255 Sala 01, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. Glauco Mauro Cei, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme Cláusulas abaixo:

1.2 FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este Contrato decorre de autorização do Conselho Diretor do Clube das Acácias, conforme aprovação formalizada em Livro de Ata, relativo à Carta Convite nº 001/90 do dia 01.10.90. EM BRANCO

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS E NORMA DE SUA EXECUÇÃO:

O objetivo deste Contrato é a execução pela CONTRATADA em regime de empreitada global dos serviços de Construção da Creche das Acácias, nesta cidade, devendo ser obedecidos o Edital, Projetos, Plantas e Especificações Técnicas, fornecidos pelo CONTRATANTE, que fazem parte deste Contrato, independente de transcrição.

2.2 FISCALIZAÇÃO: EM BRANCO

A fiscalização dos serviços será feita pela Comissão Fiscal designada pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá manter um Engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização no serviço. Os mestres deverão ser pessoas de experiências e idoneidade técnica pessoal comprovada a estarem habilitados a prestar qualquer esclarecimento sobre o assunto. Obrigase ainda mais a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação da Comissão Fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços. Fica entretanto ressalvado que a efetiva ocorrência da Fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços que deverá apresentar perfeição. EM BRANCO

2.3 DA AÇÃO FISCALIZADORA:

A Comissão Fiscal do CONTRATANTE terá amplos poderes para mediante instrução por escrito. EM BRANCO

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de Engenheiro, mestres e operários que embarcaram a fiscalização, substituindo-os dentro de 48 horas, caso não atendem a seus pedidos ou sua permanência no serviço seja considerada inconveniente; EM BRANCO
b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com as boas técnicas e exigir sua reparação por conta da CONTRATADA;
c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços; EM BRANCO
d) Determinar ordem de prioridade para os serviços;
e) Exigir a utilização de ferramentas e equipamentos além dos que já estiverem em serviços, desde que possam causar prejuízo necessários ao CONTRATANTE.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM BRANCO

3.1 GÊNERICAS:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações técnicas e nas Leis Aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:
a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes a todas as partes das Leis Trabalhistas e Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;
b) Reesarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e as pessoas e bens de serviços, ainda que considerados por ação ou omissão de seu pessoal ou de preposto.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: EM BRANCO

Os serviços terão andamentos previstos nos cronogramas das obras, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento). EM BRANCO

4.2 PRAZO DE CONCLUSÃO:

O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviços dada pelo CONTRATANTE. EM BRANCO

4.3 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização ao considerar concluídos em serviços, comunicará o fato a autoridade superior que através da Comissão de Recebimento, providenciará a lavratura do Termo de Recebimento, caso esteja conforme de aceitação provisória ou definitiva pela Comissão de Recebimento, permanecerão aos serviços em estágio de observação pelo prazo de 06 (seis) meses durante o qual ficará a CONTRATADA obrigada aos reparos e substituições que a juízo da CONTRATANTE e sem ônus para a CONTRATANTE se fizerem necessários.

V - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES EM BRANCO

5.1 VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$- 3.899.748,00 (Três Milhões Oitocentos Noventa e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Oito Cruzeiros), valor da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que 20% (vinte) por cento deste valor será pago como adiantamento, com recursos próprios do Clube, mediante a apresentação do comprovante do registro da obra junto ao CREA e o restante mediante medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE. O pagamento da última parcela dos serviços, cujo valor não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, só será efetuado após a lavratura do termo de Verificação de aceitação provisória ou definitiva, pela Comissão de Recebimento.

5.2 DOTAÇÃO:

Fica alocado inicialmente a importância de Cr\$- 3.000.000,00 (Três Milhões e Oitocentos e Oitenta e Oito Cruzeiros), decorrentes do Convênio nº 026/90-GEA/Clube das Acácias, ficando a sua complementação por conta de recursos próprios do CONTRATANTE.

VI - CLÁUSULA QUINTA - MULTAS EM BRANCO

6.1 MULTAS:

Este Contrato estabelece multas aplicáveis nos seguintes casos:
a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços: 0,3% (Três décimos por cento) do valor do Contrato; EM BRANCO
b) Por infringência de qualquer outro dispositivo contratual: 0,3% (Três décimos por cento) do valor contratual. EM BRANCO

6.2 RECOLHIMENTO:

Qualquer multa imposta pelo CONTRATANTE poderá ser desde logo deduzida da caução efetuada ou de crédito da CONTRATADA neste órgão, caso depois de notificada não recolher a importância correspondente na Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

VII - CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES: EM BRANCO

7.1 POR ACORDO:

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos ser-

viços executados.

7.2 POR INICIATIVA DO CONTRATANTE:

- O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o Contrato, independente da ação, notificação ou interposição judicial quando:
a.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; EM BRANCO
a.2) Transferir no todo ou em partes os serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE; EM BRANCO
a.3) Deixar de iniciar os trabalhos de execução das obras sem justo motivo devidamente justificado 05 (cinco) dias após a primeira ordem de serviços dada pelo CONTRATANTE; EM BRANCO
a.4) Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
b) Pela reiteração de impugnação feita pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciado a má fé e/ou a incapacidade da CONTRATADA;
c) Paralisar os serviços ou esgotado o prazo para conclusão da obra até 30 (trinta) dias sem justo motivo justificado. EM BRANCO

7.3 - INDENIZAÇÃO:

No caso de rescisão por mútuo acordo dos contratantes não caberá à CONTRATADA nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que: mesmo naquele caso o CONTRATANTE não pagará indenização devida pela CONTRATADA por força da Legislação Trabalhista.

VIII - CLÁUSULA SETIMA - SUB-EMPREITADA EM BRANCO

8.1 DAS SUB-EMPREITADAS:

Poderá a CONTRATADA sub-empregar em partes a execução dos trabalhos relativos aos serviços em curso, mediante a autorização prévia do CONTRATANTE.

IX - CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO DO DIÁRIO DOS SERVIÇOS: EM BRANCO

9.1 DO DIÁRIO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA manterá no local dos serviços, um Livro de Ocorrência Diária, denominado Diário de Serviços, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, onde serão registrados os principais fatos relativos aos serviços em curso, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

X - CLÁUSULA DECIMA - VIGÊNCIA EM BRANCO

10.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá-GEA.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-FORO EM BRANCO

11.1 - ELEIÇÃO:

Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o FORO desta cidade de Macapá, Capital Amapá, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar ao qual expressamente renuncia. EM BRANCO

E, por estarem justos, combinados e CONTRATADOS declaram de comum acordo o CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato, em 03 (três) dias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 01 de Outubro de 1.990.
RACHEL ZAGURY Presidente do Clube das Acácias
GLAUCO MAURO CEI ETECON-Escritório Técnico de Engenharia e Construção Ltda.

TESTEMUNHAS: 1ª [assinatura] 2ª [assinatura]

ARTÓRIO JUCA
RECEBIDO POR SEMELHANÇA, (S) (NÚM)
Michel Zagury e Glauco Mauro Cei
09 OUT 1990

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MAZAGÃO
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:
O DOUTOR JONAS MODESTO DA CRUZ, MJ, JUIZ de Direito da 2ª Circunscrição Judiciária de Mazagão - AP.

a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS, vulgo "CACO", brasileiro, solteiro, sua profissão definida, filho de José do Espírito Santo e de Raimunda Coimbra de Moraes, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso no artº 129, "Caput", do CPB.
como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta 2ª Circunscrição, não sendo possível cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta 2ª Circunscrição Judiciária, nesta cidade de Mazagão, Território Federal do Amapá, no dia 21.11.90, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado aos ulteriores

termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e

Eu, *[assinatura]*, Diretora da Secretaria, o subscrevo.

Maria dos Anjos Alves da Silva

Diretora da Secretaria - 2ª C. J.
Port. nº 200 - 11 - TJDF

[assinatura]
JONAS MODESTO DA CRUZ
- Juiz de Direito -

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MAZAGÃO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JONAS MODESTO DA CRUZ, MM. Juiz de Direito da 2ª Circunscrição Judiciária de Mazagão - AP.

FAZ SABER

a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: JOSÉ MENEZES BALTEIRO, brasileiro, solteiro, mercante, residente no Bairro do Santarém, em Laranjal do Jari-AP., s/cu onde o mesmo possa ser encontrado, como incurso no artº 213 e 214 c/c art.29 e arts.224, "a", 225, § 1º, I e 226, I, do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta 2ª Circunscrição, não sendo possível cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta 2ª Circunscrição Judiciária, nesta cidade Mazagão, Território Federal do Amapá, no dia 21.11.90, as 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa, Eu, *[assinatura]*, Diretora da Secretaria, o subscrevo.

[assinatura]
Maria dos Anjos Alves da Silva
Diretora da Secretaria - 2ª C. J.
Port. nº 200 - 11 - TJDF

[assinatura]
JONAS MODESTO DA CRUZ
- Juiz de Direito -

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MAZAGÃO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JONAS MODESTO DA CRUZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MAZAGÃO-AP., NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER

a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: IZAIAS LACERDA SOARES, brasileiro, solteiro, garçom ou agricultor, filho de Ovíllano de Lima Soares e de Reimunda Lacurda Soares, residente na Vila do Laranjal do Jari, na "BOITE SUPERSONICO", como incurso no artº 129, "Caput" do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta 2ª Circunscrição, não sendo possível cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta 2ª Circunscrição Judiciária, nesta cidade Mazagão, Território Federal do Amapá, no dia 21.11.90, as 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]*, Diretora da Secretaria, o subscrevo.

[assinatura]
Maria dos Anjos Alves da Silva
Diretora da Secretaria - 2ª C. J.
Port. nº 200 - 11 - TJDF

[assinatura]
JONAS MODESTO DA CRUZ
- Juiz de Direito -

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias, para citação de

MARTINE DOS SANTOS GOMES

O Doutor *[assinatura]* LIA CHLI PANUCK, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida FAB, nº 1737, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 2.438/89, em que é exequente: INSTITUTO NACIONAL DAS FERRAS HURATB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o(a) réu(ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de (...) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 19 de maio de 1989, fica pelo presente, CITADO(A): MARTINE DOS SANTOS GOMES para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de NCz\$ 65.776,61 (... Rezenha a cinco mil setecentos e sessenta e seis cruzados e setenta e um centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens de penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 06 dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, *[assinatura]* Oniria Nery Pereira, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, *[assinatura]* Oniria Nery Pereira, Auxiliar, Diretora de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Circunscrição Judiciária, através da Portaria nº ...

[assinatura]
Lucivaldo dos Santos Perreira
Diretor de Secretaria da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias, para citação de

MARIA EFELVINA DE SOUZA CARDOSO

O Doutor *[assinatura]* LIA CHLI PANUCK, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida FAB, nº 1737, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 2.473/89, em que é exequente: INSTITUTO JURÍDICO DAS FERRAS HURATB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o(a) réu(ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de (...) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 06 de junho de 1989, fica pelo presente, CITADO(A): MARIA EFELVINA DE SOUZA CARDOSO para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de NCz\$ 370.940,26 (... Trezentos e setenta mil, novecentos e quarenta cruzados e sessenta e seis centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens de penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 06 dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, *[assinatura]* Oniria Nery Pereira, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, *[assinatura]* Lucivaldo dos Santos Perreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Circunscrição Judiciária, através da Portaria nº ...

[assinatura]
Lucivaldo dos Santos Perreira
Diretor de Secretaria da Vara Cível

